

CONTRATO Nº 202508040001

PREGÃO Nº 006/2025 PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20250605/0001-60

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZE CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS
LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.133.185/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FELIPE FREITAS CAVALCANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 02.736.051/0001-01, sediado(a) na NESTOR FONTENELLE VASCONCELOS, 644, EDSON QUEIROZ, Fortaleza / CE - CEP: 60.834-355, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) HERMANN LOIOLA SANTOS, portador(a) do CPF/MF Nº 360.654.553-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 00017.20250605/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, novos, de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra necessária para operacionalizar os equipamentos e atendimento ON-SITE , bem como quaisquer outros elementos necessários à execução dos serviços, destinadas para pleno funcionamento da CAMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 4 MÁQUINAS MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL	CANON	Mês	12.0	1.960,00	23.520,00
	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESERVA DE TONER DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL A LASER MONO A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 43 PPM; PAINEL 5" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; REDE STANDARD: 1000BASE-100BASETX/ 10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC, LIGAÇÃO DIRETA WI-FI CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; IMPRIMIR PAPÉIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOC FRENTE/VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIP.; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPÉIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4) SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOC FRENTE/VERSO EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE/VERSO, DENSIDADE RADIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES,DEFINIÇÕES AVORITAS MEMÓRIAS DO FAX: 500 PÁGS.; CARTUCHO ÚNICO PARA TONER E CILINDRO. CARTUCHO DE TÔNER ORIGINAL PARA 20.000 PÁGS. OU MAIS. ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE TENSÃO 220/110V FRANQUIA: 15.000 PÁGS. POR EQUIP. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP. E SOFTWARE (EM PORT) EQUIPAMENTOS NOVOS 1 USO ACOMPANHAR 01 TÔNER RESERVA.					
2	LOCAÇÃO DE 1 (uma) MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA NOVA, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO	BROTHER	Mês	12.0	750,00	9.000,00
	LOCAÇÃO DE 1 (uma) MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA NOVA, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO; _TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER / LED / TINTA SÓLIDA MONOCROMÁTICA; _MULTIFUNCIONAL, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; _VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E COPIA (P/B): 50 PPM NO MÍNIMO; _PROCESSADOR DE 1,2GHZ, NO MÍNIMO; _RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200 x 1200 DPI; _PAINEL DE TOUCH SCREEN: TAMANHO DE 7", NO MÍNIMO; _REDE: WIRELESS LAN, WI-FI DIRECT; _MEMÓRIA: 2 GB DE RAM, NO MÍNIMO; _TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA: 7 SEGUNDOS; _CASSETE DE PAPEL CARTA/A4 DE 500 FOLHAS, NO MÍNIMO; _ALIMENTADOR ADF DE 100 FOLHAS, NO MÍNIMO; _BANDEJA MP; _RESOLUÇÃO DE CÓPIA (DPI) LEITURA: 600 X 1200 _VÁRIAS CÓPIAS ATÉ 999; _AMPLIAÇÃO 25% - 400%; _TIPO DE ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM; _ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: TIPO ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICA DUPLIX DE PASSAGEM ÚNICA; DIGITALIZAÇÃO TWAIN DE REDE PADRÃO; _VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (CARTA/A4) SIMPLEX: 100IPM DUPLIX: 50 IPM; _ DIGITALIZAÇÃO: PDF, PDF PESQUISÁVEL (NATIVO OU VIA SOFTWARE), TIFF, JPG, DOCX, PPTX E XLSX; _LEITOR DE CRACHÁ INTEGRADO COM O EQUIPAMENTO; _PERMITIR A FUNÇÃO DE NFC _PERMITIR A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS DIRETAMENTE DOS SERVIÇOS (GOOGLE DRIVE, ONEDRIVE, DROPBOX E BOX) A PARTIR DO PAINEL DO EQUIPAMENTO. ESTE RECURSO DEVE SER NATIVO OU EMBARCADO; _CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL A4: 250 FOLHAS; _DIGITALIZAÇÃO: FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA; _PERMITIR SOFTWARE DE BILHETAGEM EM CÓPIAS E IMPRESSÃO; _INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSAS, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; _SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADOS: MICROSOFT WINDOWS 7 (32 E 64 BITS), MICROSOFT WINDOWS 8 (32 E 64 BITS), MICROSOFT WINDOWS 10 (32 E 64 BITS), LINUX (32 E 64 BITS) E MAC OS MACINTOSH OS X NATIVE V10.11 OU SUPERIOR; DEVENDO ACOMPANHAR TODOS OS DRIVES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA TAL, FORNECIDOS EM CD/DVD; _CERTIFICADOS: ENERGY STAR OU INMETRO; _VOLTAGEM: BIVOLT OU QUE ACOMPANHE TRANSFORMADOR DE 220 VOLTS PARA 110 VOLTS OU VICE-VERSA, COMPATÍVEL COM POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO; _FRANQUIA: 10.000 CÓPIAS PARA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS).					
3	LOCAÇÃO DE 20 (vinte) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA COLORIDA: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPRIMENTOS DE REPOSIÇÃO	CANON	Mês	12.0	8.000,00	96.000,00
	LOCAÇÃO DE 20 (vinte) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA COLORIDA: DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIP. A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPRIMENTOS DE REPOSIÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: _EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COLORIDO COM FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX; _TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA; _CICLO MÁXIMO DE IMPRESSÃO MENSAL ACIMA DE 30.000 PÁGINAS; _ VELOCIDADE DE CÓPIA E IMPRESSÃO ACIMA DE 30 CÓPIAS/PÁGINAS POR MINUTO; _TEMPO DE PRIMEIRA IMPRESSÃO COLORIDA E MONO EM MENOS DE 10 SEGUNDOS; _RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 600 X 1200 DPI; _CAPACIDADE DA BANDEJA					



	PADRÃO ACIMA DE 200 FOLHAS (PADRÃO A4 75G/M²); _CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 300 FOLHAS (PADRÃO A4 75G/M²); _CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA ACIMA DE 50 FOLHAS (PADRÃO A4 75G/M²); _CAPACIDADE DO ADF DE NO MÍNIMO 30 FOLHAS (PADRÃO A4 75G/M²); _QUE TENHA PAINEL DE CONTROLE EM TELA TOUCH COLORIDA; _QUE SUPORTE CONECTIVIDADE WI-FI, ETHERNET E USB; _QUE SEJA BIVOLT; _RENDIMENTO DA TINTA PRETA PADRÃO ACIMA DE 7.000 PÁGINAS; _FRANQUIA ILIMITADA POR EQUIP APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIP.					
4	LOCAÇÃO DE 4 (quatro) MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA NOVA, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO;	BROTHER	Mês	12.0	4.400,00	52.800,00
	LOCAÇÃO DE 4 (quatro) MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA NOVA, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO; _TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER / LED / TINTA SÓLIDA POLICROMÁTICA; _MULTIFUNCIONAL, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; _VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E COPIA (P/B): 30 PPM NO MÍNIMO COLOR E PRETO E BRANCO _PROCESSADOR DE 800GHZ, NO MÍNIMO; _RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI; _PAINEL DE TOUCH SCREEN: TAMANHO DE 5", NO MÍNIMO; _REDE: WIRELESS LAN, WI-FI DIRECT; _MEMÓRIA: 1 GB DE RAM, NO MÍNIMO; _TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA: 15 SEGUNDOS; _CASSETE DE PAPEL CARTA/A4 DE 250 FOLHAS, NO MÍNIMO; _BANDEJA MP; _RESOLUÇÃO DE CÓPIA (DPI) LEITURA: 1200 X 600 DPI _VÁRIAS CÓPIAS ATÉ 999; _AMPLIAÇÃO 25% - 400%; _ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (SIMPLEX/DUPLEX): 30/60 IPM (COR E P&B); _TECNOLOGIA DO SCANNER: CIS; _DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (FRENTE E VERSO) VIA ADF COM PASSAGEM ÚNICA; _CAPACIDADE DO ADF: 50 FOLHAS; _FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, PDF PESQUISÁVEL (NATIVO OU VIA SOFTWARE), TIFF, JPG, DOCX, PPTX E XLSX; _DESTINOS DA DIGITALIZAÇÃO: E-MAIL, PC, REDE LOCAL, USB HOST (PEN DRIVE), GOOGLE DRIVE, ONE DRIVE, DROPBOX, BOX, SHAREPOINT; _RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO 1.200 X 600 DPI; _RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA: MÍNIMO DE 9.600 X 600 DPI; _TAMANHO DE MÍDIA SUPOSTADAS: A6, A5, A4, CARTA, OFÍCIO; _REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25 A 400% EM INCREMENTOS DE 1%; _COMPATIBILIDADE COM DRIVER TWAIN; _PROFUNDIDADE DE CORES NA DIGITALIZAÇÃO: 24 BITS DE PROCESSAMENTO DE CORES _POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM DIGITALIZAÇÃO PARA SERVIDOR DESTA UNIDADE DIRETAMENTE VIA PAINEL DO EQUIPAMENTO PERSONALIZADO; _CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL A4: 150 FOLHAS; _RECURSO DE FAX: VELOCIDADE DO MODEM DE 33,6 KBPS; POSSUIR FUNÇÃO DE FAX FRENTE E VERSO; POSSUIR FUNÇÃO DE RECEPÇÃO DE FAX SEM PAPEL; CAPACIDADE DE ENVIO E RECEPÇÃO DE FAX VIA PC-FAX; _LEITOR DE CRACHÁ INTEGRADO COM O EQUIPAMENTO; _PERMITIR A FUNÇÃO DE NFC; _PERMITIR A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS DIRETAMENTE DOS SERVIÇOS (GOOGLE DRIVE, ONEDRIVE, DROPBOX E BOX) A PARTIR DO PAINEL DO EQUIPAMENTO. ESTE RECURSO DEVE SER NATIVO OU EMBARCADO. _CONSUMÍVEIS: TONER PRETO PARA NO MÍNIMO 6.000 PÁGINAS E OS COLORIDOS PARA NO MÍNIMO 6.000 PÁGINAS DE ACORDO COM NORMA INTERNACIONAL ISO/IEC 19798. _MANUAL EM LINGUAGEM PORTUGUÊS DO BRASIL _O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR O RECURSO DE PDF PESQUISÁVEL, SEJA INCORPORADO DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO OU FORNECIDO POR MEIO DE UM SOFTWARE EXTERNO APROVADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; _O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS À IMPLMENTAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DESCRITAS _POSSUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, FORNECIDO E INSTALADO PELA CONTRATADA, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: _REALIZAR A CONTABILIDADE DE IMPRESSÕES EM IMPRESSORAS/ MULTIFUNCIONAIS DE REDE E IMPRESSORAS LOCAIS; _PERMITIR A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS VIA SISTEMA POR IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL (EQUIPAMENTO FÍSICO) _PERMITIR A EXPORTAÇÃO DE DADOS E RELATÓRIOS PARA ANÁLISE _REALIZAR INVENTÁRIO AUTOMÁTICO DE IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAIS _REALIZAR CONFIGURAÇÕES, ATUALIZAÇÕES, VISUALIZAÇÕES E ALTERAÇÕES REMOTAS DOS COMPONENTES DAS IMPRESSORAS /MULTIFUNCIONAIS _INDICAÇÃO DO NÍVEL DOS TONERS _INCLUI MANUTENÇÃO ON-SITE E REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSAS, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO EM CASO DE DEFEITO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; _VOLTAGEM: BIVOLT OU QUE ACOMPANHE TRANSFORMADOR DE 220 VOLTS PARA 110 VOLTS OU VICE-VERSA, COMPATÍVEL COM POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO; _FRANQUIA: 5.000 CÓPIAS COLOR E 5.000 MONOCROMÁTICA PARA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS).					
5	MULTIFUNCIONAL, 1 (uma) LASER, A3, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COMPROVADA ATRAVES DE NF DE COMPRA DO PRODUTO, INCLUINDO TODA ASSISTENCIA TECNICA IN-LOCO, MANUTENÇÃO COM PEÇAS E TORNERS ORIGINAIS, TECNICOS TREINADOS PELO O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TONER RESERVA	CANON	Mês	12.0	1.900,00	22.800,00
	MULTIFUNCIONAL, 1 (uma) LASER, A3, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COMPROVADA ATRAVES DE NF DE COMPRA DO PRODUTO, INCLUINDO TODA ASSISTENCIA TECNICA IN-LOCO, MANUTENÇÃO COM PEÇAS E TORNERS ORIGINAIS, TECNICOS TREINADOS PELO O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TONER RESERVA PARA CADA EQUIPAMENTO LOCADO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO; _TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: DIGITAL LASER OU LED, COM IMPRESSÃO COLORID A POR TONER. _VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO (NÃO INFERIOR A) 45 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E BRANCO E COLORIDO, EM PAPEL FORMATO A4; _PAINEL TOUCH: 10" POLEGADAS _RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI;; _RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE NO MÍNIMO 600X600 DPI; _PROCESSADOR DUAL CORE DE NO MÍNIMO 1,8GHZ _MEMORIA STANDART 5,0 GB DE RAM _MEMORIA DE ARMAZENAMENTO : 256 GB (SSD) _PERMITIR SOFTWARE DE BILHETAGEM EM CÓPIAS E IMPRESSÃO; _FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO PARA REDE. _SELETOR DE CÓPIAS DE 1 A 9.999 CÓPIAS. _FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO: TIFF, JPEG E PDF. _ALIMENTAÇÃO DE MÍDIAS COM SUPORTE AOS TAMANHOS: A5, A4, OFÍCIO, A3 E SRA3(12X18POL) NO MÍNIMO; _ALIMENTADOR OU RECIRCULADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS,SCNNER COM _DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO COM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL; _VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE ATE 130 IPM; _FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, PARA ORIGINAIS, CÓPIAS E IMPRESSÕES; _CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 1.500 FOLHAS, COM					





	GRAMATURA DE 75 G/M², DISTRIBUÍDAS EM PELO MENOS 3 GAVETAS; _CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM MÍDIAS DE 52 A 300G/M². _CAPACIDADE DE INSERIR DE FORMA AUTOMÁTICA PÁGINAS PRÉ-IMPRESSAS EM TRABALHOS REALIZADOS PELO EQUIPAMENTO (INSERÇÃO DE CAPAS) OU POR GAVETAS. _PAINEL DE INSTRUÇÕES NA LINGUAGEM PORTUGUÊS, COM SIMBOLOGIA DE ENTENDIMENTO UNIVERSAL. _FUNÇÃO DE ESPERA PARA ECONOMIA DE ENERGIA. _FUNÇÕES DE IMPRESSORA DE REDE COM PADRÃO ETHERNE 10/100/1000. _SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTORADOS: MICROSOFT WINDOWS 8 (32 E 64 BITS), MICROSOFT WINDOWS 10 (32 E 64 BITS), LINUX (32 E 64 BITS) E MAC OS; DEVENDO ACOMPANHAR TODOS OS DRIVES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA TAL, FORNECIDOS EM CD/DVD, OU EM ARQUIVO ELETRÔNICO; _PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP. _CONTROLADORA DE IMPRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DE FILAS DE IMPRESSÃO QUE PERMITA IMPRIMIR, RETER E REIMPRIMIR ARQUIVOS, COM CARACTERÍSTICAS DE MANTER GRAVADO DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO. _LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: PCL6, POSTSCRIPT 3 E PDF. _SUPRIMENTOS: TONERS ORIGINAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 PÁGINAS CADA COR. _FRANQUIA: 2.000 PÁGINAS COLOR E 10.000 PAGINAS PRETO E BRANCO PARA CADA MÁQUINA/MÊS. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS).						
6	SCANNER DE MESA, 2 (duas) 90IPP - NOVO , 1 USO , COMPROVADA ATRAVES DE NF DE COMPRA DO PRODUTO , INCLUINDO TODA ASSISTENCIA TECNICA IN-LOCO, MANUTENÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS E EM LINHA DE FABRICAÇÃO	CANON	Mês	12.0	800,00	9.600,00	
	SCANNER DE MESA, 2 (duas) 90IPP - NOVO , 1 USO , COMPROVADA ATRAVES DE NF DE COMPRA DO PRODUTO , INCLUINDO TODA ASSISTENCIA TECNICA IN-LOCO, MANUTENÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS E EM LINHA DE FABRICAÇÃO _SCANNER VERTICAL DE MESA, NOVO DE PRIMEIRO USO, COM ALIMENTADOR DE FOLHAS; _ ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICA; _ DIGITALIZAÇÃO FRENTE/VERSO AUTOMÁTICA; _ TAMANHO DO DOCUMENTO COM LARGURA DE ADF: 50,8 – 216MM E COM COMPRIMENTO DE ADF: 54 – 356MM; _ MODO DE DOCUMENTO LONGO, NO MÁXIMO, DE 3.000MM; _ CAPACIDADE DO ALIMENTADOR COM 60 FOLHAS DE 80G/M²; _ ESCALAS DE CINZA DE 8 BIT; _ ESCALAS DE COR DE 24 BIT; _ SENSOR DE LEITURA CMOS CIS; _ FONTE DE LUZ DE RGB LED; _ MODOS DE DIGITALIZAÇÃO EM CORES, TONS DE CINZA, PRETO E BRAÇO; _ RESOLUÇÃO ÓPTICA DE, NO MÍNIMO, 600 DPI; _ RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE 150, 200, 240, 300, 400 E 600 DPI; _ VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO EM 200 DPI, EM PAPEL A4, NA VERTICAL EM PRETO E BRANCO COM 45PPM / 90IPM E EM COLORIDO COM 30PPM / 60IPM; _ VOLUME DIÁRIO DE, NO MÍNIMO, 4.000 DIGITALIZAÇÕES / DIA; _ INTERFACE USB DE, NO MÍNIMO, 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; _SOFTWARE INCLUIDOS: DRIVER ISIS/TWAIN/WINDOWS 7, 8 E 10; DIGITALIZAÇÃO ILIMITADA; _ APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS).						
7	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS 2 (duas) - NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO EQUIPAMENTO NOVO DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO	GDX	Mês	12.0	900,00	10.800,00	
	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS 2 (duas) - NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO EQUIPAMENTO NOVO DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO; _MÉTODO DE IMPRESSÃO: TÉRMICO; _VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 203 OU 8 IPS _LARGURA DA IMPRESSÃO: 108 MM; _DIÂMETRO DO NÚCLEO: 0,5" (12,7 MM) ATÉ 1,5" (38 MM) _ESPESSURA DA MÍDIA 0.002 MM ~ 0.08 MM _LARGURA DA MÍDIA 25.4 MM ATÉ 110 MM _TIPO DE MÍDIA: ETIQUETAS COM ESPAÇAMENTOS, ETIQUETAS COM FURUS, MÍDIA CONTÍNUA, PULSEIRAS COM MARCA PRETA, ETIQUETAS COM MARCA PRETA; _RIBBON: LARGURA 2 " (50 mm) - 4,38 " (118 mm) COMPRIMENTO: 300 metros; DIÂMETRO: 1 pol (25,4 mm); _MEMORIA RAM: 128MB MEMORIA FLASH: 256MB						
8	TELA INTERATIVA, 65", 1 (um), NOVO , 1º USO , COMPROVADA ATRAVES DE NF DE COMPRA DO PRODUTO , INCLUINDO TODA ASSISTENCIA TECNICA IN-LOCO, POR 12 MESES, INCLUSO, MANUTENÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS E EM LINHA DE FABRICAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL	PROPRIA	Mês	12.0	2.890,00	34.680,00	
	DE TELA INTERATIVA, 65", NOVO , 1º USO , COMPROVADA ATRAVES DE NF DE COMPRA DO PRODUTO , INCLUINDO TODA ASSISTENCIA TECNICA IN-LOCO, POR 12 MESES, INCLUSO, MANUTENÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS E EM LINHA DE FABRICAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL EM CADA SETOR QUE FOR INSTALADO: _TELA INTERATIVA MONITOR ULTRA HD; _DISPLAY TAMANHO DA TELA :65 POLEGADAS; _INCLUSO DE FABRICA CÁMERA FRONTAL DE ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO (48MP) COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) EMBARCADA PARA IDENTIFICAÇÃO E RASTREAMENTO DE SOM E MOVIMENTO; POSSUIR NO MÍNIMO 12 MICROFONES EMBUTIDOS E SAÍDA DE SOM EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO, COM SUBWOOFER TOTALIZANDO A POTENCIA DE 52W PARA VIDEO CONFERENCIAS. (NÃO SERAO ACEITAS ADAPTACOES). _SISTEMA DE OPERACIONAL: ANDROID _VERSÃO DO SISTEMA: ANDROID 13 _MEMÓRIA RAM/ROM: 16 GB/256 GB _INCLUSO OPS, COM UM ÚNICO BOTÃO DE LIGA E DESLIGA, SEM NECESSIDADE DE CABOS, SOMENTE O CABO DE FORÇA; _ACEITAR ESCRITAS COM CANETA OU USO DO DEDO. _LUZ DE FUNDO: D-LED COM CONEXAO EM REDE RJ45 _MODULO OPS WINDOWS, COM PROCESSADOR 15, 8GB DE MEMÓRIA DE RAM E MÍNIMO 256 DE MEMÓRIA SSD DE ARMAZENAMENTO. (NÃO SERÃO ACEITOS MINI PCS OU TIPO NUC OU QUALQUER COMPUTADOR QUE NECESSITE DE CABOS PARA CONEXÃO COM O DISPLAY). _ DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO DISPLAY TOUCH SCREEN: • 02 CANETA PARA USO NO DISPLAY TOUCH SCREEN. • 1 SUPORTE DO TIPO PEDESTAL COM RODIZIO FEITO EM AÇO PELO PROPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. ENTRADAS FRONTAIS 1 – TIPO C 1 – HDMI 4 1 – TOUCH 3 2 – USB 3.0 ENTRADAS TRASEIRAS 1 – RS232 1 – SPDIF 1 – TOUCH 2 2 – LAN 1 – HDMI OUT 1 – HDMI 1 1 – HDMI 2 1 – HDMI 3 2 – USB 3.0 1 – AUDIO IN 1 – AUDIO OUT 1 – OUT _EXIBIÇÃO 4K UHD, SUPORTANDO FULL-CHANNEL 4K _DISTANCIA DE PIXELS: 0.372 × 0.372mm(H × V) _RESOLUÇÃO: 3840 × 2160 60 HZ BRILHO: 350 CD/M² _AREA DE DISPLAY: 1429(H) × 804(V) _PROFUNDIDADE DE COR:						



	10 BITS _RELAÇÃO DE CONTRASTE: 5.000 : 1 _LUZ DE FUNDO: D-LED _TEMPO DE RESPOSTA: 8ms _ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: 178°(H)/178°(V) _TOUCH TIPO: ± INFRAVERMELHO DE ALTA PRECISÃO _VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO DE 4 mm COM OC, INTERFERENCIA DE LUZ AMBIENTE; VIDRO TEMPERADO COM NIVEL 7 _PONTO DE CONTATO: 20 TOQUES SIMULTANEOS; _PRECISÃO DE TOQUE: ±1 MM (≥ 90% ÁREA DE TOQUE) _CONEXÃO ETHERNET _ALIMENTAÇÃO: AC 100 V ~ 240 V , 50/60 HZ _LEITOR DE NFC NA PARTE FRONTAL DE FABRICA, PARA CONTROLE DE ACESSO DE USUARIOS A TELA; _ LOJA DE APLICATIVOS INSTALADA, SUPORTA ARQUIVOS WORD, EXCEL, POWER POINT, PDF E OUTROS. DEVE PERMITIR INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS EXTERNOS TIPO APK, E ATRAVÉS DA PLAY STORE, O PACOTE INICIAL DEVERÁ INCLUIR BROWSER DE INTERNET E APLICATIVO DO TOUCH SCREEN. IDIOMA EM PORTUGUÊS. FERRAMENTAS AUXILIARES, PARA DINÂMICA DE APRESENTAÇÃO, COMUNS PARA TREINAMENTOS, QUE FAZEM A COMUNICAÇÃO INTERATIVA ENTRE APRESENTADOR E APRESENTADOS. SOFTWARE DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE USO MULTI-TOQUE PARA UM AMBIENTE COLABORATIVO, PERMITE A ESCRITA COM DEDO, CANETA E OBJETO SIMILAR; INCENTIVA OS ESPECTADORES E PALESTRANTE NO USO A INTERAGIR E TRABALHAR JUNTOS; AUMENTAR A EFICIÊNCIA DO ENSINO E APRESENTAÇÃO COM FERRAMENTAS INTEGRADAS E FUNCIONAIS PARA ENSINO E NEGÓCIOS, TAIS COMO: • TEMPORIZADOR (TIMER) CALCULADORA. • ACESSO A WEBCAM. • FERRAMENTAS DE MATEMÁTICA COM NO MÍNIMO: RÉGUA ESQUADRO COMPASSO, GRAVAÇÃO DE CONTEUDO EM TEMPO REAL. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS).					
9	TOTEM INTERATIVO TOUCH 1 (um), VERTICAL DE PISO, 50" - NOVO , 1º USO , COMPROVADA ATRAVES DE NF DE COMPRA DO PRODUTO , INCLUINDO TODA ASSISTENCIA TECNICA IN-LOCO, MANUTENÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS E EM LINHA DE FABRICAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL EM CADA SETOR INSTALADO	PROPRIA	Mês	12.0	1.190,00	14.280,00
	TOTEM INTERATIVO TOUCH 1 (um) VERTICAL DE PISO, 50" - NOVO , 1º USO , COMPROVADA ATRAVES DE NF DE COMPRA DO PRODUTO , INCLUINDO TODA ASSISTENCIA TECNICA IN-LOCO, MANUTENÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS E EM LINHA DE FABRICAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL EM CADA SETOR INSTALADO: _TOTEM TOUCHSCREEN COM DISPLAY DE 50' POLEGADAS ELED (16:9) _DIMENSÕES: 1073(H)x 604(V) mm _AREA DE DISPLAY: ± 107,3 X 60,4 _CONTRASTE: 5000:1 _FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO: 60Hz _RESOLUÇÃO: 1920(H) x 1080(V) _BRILHO DE TELA: 300cd/m2 _ANGULO DE VISÃO: 178° (H/V) _ÁUDIO: 2x10W _CPU: QUAD-CORE 64-BIT CORTEX-A55 DA REXCHIP MICROELECTRONICS A 1,8GHz _SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID _VERSÃO DO SISTEMA: ANDROID 9 _MEMORIA RAM/ROM: 2GB/16GB _CONEXÕES: 2_USB 1_RJ45 _ENTRADA DE ENERGIA: 100-240 V-50/60 Hz _CONSUMO DE ENERGIA: ≤77W _CONSUMO DE ENERGIA STANDBY: ≤1W UND 40 _INCLUSO GERENCIAMENTO REMOTO PARA CONTROLE DE MÍDIAS COM PROGRAMAÇÃO LIGA/DELISGA, _DATA E HORÁRIO DE MÍDIAS, CONFIGURAÇÃO DE VOLUME E TELA EM TEMPO REAL. APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EMPORTUGUÊS). NÃO SERAM ACEITAS ADPTAÇÕES COM TVs OU MOLDURA TOUCH, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.					
10	TOTEM INTERATIVO HORIZONTAL, 50" 1 (UM) - NOVO , 1º USO , COMPROVADA ATRAVES DE NF DE COMPRA DO PRODUTO , INCLUINDO TODA ASSISTENCIA TECNICA IN-LOCO, MANUTENÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS E EM LINHA DE FABRICAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL EM CADA SETOR QUE FOR INSTALADO:	PROPRIA	Mês	12.0	1.650,00	19.800,00
	TOTEM INTERATIVO HORIZONTAL, 50" 1 (UM) - NOVO , 1º USO , COMPROVADA ATRAVES DE NF DE COMPRA DO PRODUTO , INCLUINDO TODA ASSISTENCIA TECNICA IN-LOCO, MANUTENÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS E EM LINHA DE FABRICAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL EM CADA SETOR QUE FOR INSTALADO: _TELA SENSIVEL COM TOQUE CAPACITIVO COM RECONHECIMENTO OPTICO DE TOQUE INFRAVERMELHO INTEGRADO _TELA HORIZONTAL DE 50' POLEGADAS (NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES COM TVS); _ANGULO DA TELA 45° _ALTO FALANTE INTEGRADO COM POTENCIA: 2*10W _RESOLUCAO: 3840 (H) x 2160 (V) / 4K (UHD) _BRILHO: 350cd/M2 _CONTRASTE: 4500:1 _ANGULO DE VISAO: 178° _PONTO DE TOQUE: 20 PONTOS _PRECISAO DE TOQUE: ±2mm (MAIS QUE 90% DA AREA DE TOQUE) _TEMPO DE RESPOSTA: 8ms _VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO DE 4mm _VIDA UTIL: ≥80 MIL HORAS _ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE E PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA PRETA _BASE COM ESTABILIDADE E SEGURANÇA _FACIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO DE COMPONENTES _DIMENSOES EXTERNAS MÁXIMAS: L1105xH710xT180 TENSÃO DE ENTRADA: AC 100V ~ 240V, 50/60HZ _MODULO OPS COM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO PROCESSADOR I5 MEMORIA RAM: 8GB SSD 64GB _DEVERA VIR ACOMPANHADO COM DISPLAY TOUCHSCREEN 01 CANETA PARA USO NO DISPLAY E 01 SUPORTE TIPO K EM AÇO PRETO FEITO PELO PROPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ENTRADAS DO HARDWARE: 1 - TOUCH 1 - USB 1 - VGA IN 1 - HDMI IN 1 - PC AUDIO 1 - AV - IN 1 - EARPONE ENTRADAS DO OPS: 6 - USB 1 - LAN 1 - VGA 1 - HDMI 1 - AUDIO 1 - MIC APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS).					
Valor total: 293.280,00						

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

PALÁCIO MUNICIPAL 1º CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 293.280,00 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente



do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aquiraz, na dotação:1701.01.031.0001.2.120 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, R\$ 293.280,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquiraz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

AQUIRAZ/CE, 04 de agosto de 2025.



Câmara Municipal de Aquiraz
CNPJ Nº 00.133.185/0001-02

FELIPE FREITAS CAVALCANTE

Responsável legal da CONTRATANTE

HERMANN
LOIOLA
SANTOS:36065
455334

Assinado de forma
digital por HERMANN
LOIOLA
SANTOS:36065455334
Dados: 2025.08.04
19:11:26 -03'00'

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 02.736.051/0001-01

HERMANN LOIOLA SANTOS

Responsável legal da CONTRATADA





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



TESTEMUNHAS:

1. Márcia Brito Sousa

2. Karla Joyce Fernandes Araújo

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02

CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748